



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEPLOG
Fis.: _____
Ass.: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019
AMPLA CONCORRÊNCIA

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

1. DO OBJETO	2
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	2
3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	4
4. DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” E “HABILITAÇÃO”	4
5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS	5
6. DO CREDENCIAMENTO	5
7. DA PROPOSTA COMERCIAL	5
8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
9. DA SESSÃO DO PREGÃO	8
10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS	8
11. DOS LANCES VERBAIS	9
12. DO JULGAMENTO	9
13. DOS RECURSOS	10
14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	11
15. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	11
16. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA PROVA DE CONCEITO (DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA)	11
17. DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO	12
18. DO REAJUSTE	12
19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	12
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	13
ANEXOS	15
Anexo II – Termo de Referência	16
Anexo III – Minuta do Contrato	19
MODELOS	26
Modelo 1 - Credenciamento	26
Modelo 2 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	27
Modelo 3 - Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Aceite das Condições do Edital	28
Modelo 4 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação	29
Modelo 5 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal	30



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEPLOG
Fis.: _____
Ass.: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019
AMPLA CONCORRÊNCIA

PREÂMBULO

Órgão interessado:	Fundação Municipal da Infância e Juventude de Palmas
Processo:	2019031671
Regime Legal:	Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Lei Complementar Municipal nº 178/2008, Decreto Municipal nº 203/2005, 127/2010, Lei Municipal 2.024/2014 e alterações e Decreto Municipal nº 1.031/2015 e suas alterações.
Tipo Licitação	MENOR PREÇO
Exame ou Retirada do Edital:	Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão sito à Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, CJ. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.015-550, ao lado da Santa Helena Veículos e no Portal da transparência - www.palmas.to.gov.br/licitações .
Local da Sessão:	Sala de Reuniões da Superintendência de Compras e Licitações, endereço acima.
Data da Sessão:	14/08/2019
Hora da Sessão:	14:00 horas (horário Local)
Informações:	Telefones (63) 3212.7243/7244 em horário comercial E-mail cplpalmas@gmail.com

1. DO OBJETO

- 1.1.** Este pregão tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em ministrar curso Pré-Vestibular, para execução do projeto Vem Enem 2019, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo pertinente ao objeto licitado, exceto empresas estrangeiras e consórcio.
- 2.2.** Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, onde:
- 2.2.1.** Deverão atender a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.
- 2.2.2.** Para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa nº 10, de 05/12/2013, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEPLOG
Fis.: _____
Ass.: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019
AMPLA CONCORRÊNCIA

- 2.2.3.** Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:
- Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).
 - Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
- 2.2.4.** A participação no procedimento licitatório autoriza a retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas com fonte de recursos ordinários (recursos próprios – Fonte -00) e posterior repasse ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEP, na forma do inc. XIII do art. 7º da Lei Municipal nº 2024/2014, acrescida pela Lei Ordinária nº 2.353 de 25/10/17, caso o licitante seja declarado vencedor no certame e ocorra e efetiva contratação.
- 2.3.** Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:
- De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
 - De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
 - Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
 - Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
 - Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
 - Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
 - Constituída sob a forma de sociedade por ações;
 - Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 2.4.** Não poderão participar da licitação a empresa que:



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEPLOG
Fis.: _____
Ass.: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019
AMPLA CONCORRÊNCIA

- a) Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
- b) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração pública;
- c) Incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- d) Que estejam sob falência, concurso de credores, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- d.1) Os interessados que estejam em recuperação judicial poderão participar desta licitação, desde que o plano de recuperação seja acolhido judicialmente;
- d.2) É aplicável às empresas em recuperação extrajudicial, com o plano de recuperação homologado judicialmente, nos moldes da empresa em recuperação judicial.
- e) Estiver reunida sob a forma de consórcio;
- f) Possua em seu contrato social finalidade ou objeto incompatível com o desta licitação;
- g) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- h) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Superintendência de Compras e Licitações, no endereço e e-mail constados nas preliminares deste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão.
- 3.2. Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto à Superintendência de Compras e Licitações, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis antes da abertura do pregão, observadas as demais disposições do artigo 41 da Lei 8.666/93, devidamente digitados e, quando for o caso, assinados pelo representante legal do licitante, em original.
- 3.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser dirigidos ao Pregoeiro responsável pelo certame.

4. DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” E “HABILITAÇÃO”

- 4.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação” deverão ser lacrados, opacos, indevassáveis e entregues ao Pregoeiro ou sua equipe de apoio, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.
- 4.2. A Superintendência de Compras e Licitações não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Habilitação” enviados pelos correios ou quaisquer outras formas.
- 4.3. O Envelope 1 - PROPOSTA COMERCIAL e o Envelope II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - PREFEITURA DE PALMAS/TO
PREGÃO PRESENCIAL N.º...../2019
ENVELOPE N.º.....
PROPONENTE:



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEPLOG
Fis.: _____
Ass.: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019
AMPLA CONCORRÊNCIA

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Os documentos apresentados deverão:

- a) Os documentos poderão ser apresentados em original ou em qualquer processo de cópia perfeitamente legível, exceto em papel térmico de fax, e a autenticidade poderá ser conferida nos termos da Lei 13.726/2018 ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o Órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar a consulta;
 - b) Quando proposta, conter rubrica em todas as folhas e assinatura do responsável constituído na última;
 - c) Ser preferencialmente encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.
- 5.2. Os documentos expedidos via on-line (internet), no qual possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.
- 5.3. Não serão autenticados documentos na sessão da licitação.

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. Os licitantes deverão credenciar, mediante a apresentação de carta ou procuração por instrumento público ou particular, um credenciado ou procurador, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema, conforme **MODELO 1**.
- 6.2. Os credenciados ou procuradores deverão estar munidos da Cédula de Identidade ou documento equivalente.
- 6.3. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverão ser apresentadas cópias do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações, e Cédula de Identidade.
- 6.4. Deverá ser incluído no credenciamento a comprovação de que o licitante encontra-se enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, através de extrato do site www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional ou declaração de enquadramento devidamente registrada no órgão competente no último exercício ou, ainda, Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida no último exercício.
- 6.5. Juntamente com o documento de comprovação do item 6.4, a microempresa ou empresa de pequeno porte **deverá apresentar a respectiva declaração de enquadramento como ME ou EPP**, conforme **MODELO 2**.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A proposta comercial deverá ser datilografada ou digitada e deverá conter:

- a) Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
- b) Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito nos **Anexos do edital**;
- c) Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEPLOG
Fis.: _____
Ass.: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019
AMPLA CONCORRÊNCIA

- d) O prazo para entrega dos serviços será de acordo com as especificações do item 5, após o recebimento da nota de empenho e assinatura do contrato.
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- f) Prazo de pagamento não superior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.

7.2. Juntamente com a PROPOSTA COMERCIAL, deverão ser entregues:

- a) Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e de que conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, conforme **MODELO 3**.
- b) Declaração de que atende, no que couber, os critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos na Instrução Normativa SLTMPOG nº 01, de 19/01/2010.

7.3. Todas as despesas com transporte, tributos, frete, carregamento ou quaisquer outros encargos e/ou custos decorrentes direta e indiretamente no fornecimento do objeto, serão de responsabilidade exclusiva do licitante, devendo estar incluídas na composição dos preços.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3. Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3>).

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEPLOG
Fis.: _____
Ass.: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019
AMPLA CONCORRÊNCIA

- 8.3.** O **Envelope II** deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e Trabalhista e cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, observadas as seguintes premissas:
- Os documentos deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços;
 - Documento para habilitação, sujeito a prazo de validade, que não mencionar o respectivo prazo ou a data de vencimento, será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição;
 - O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura de Palmas -TO, dentro do prazo de validade, substitui os documentos dos itens **8.4, 8.6 e 8.7**, desde que constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data da licitação;
 - Para o uso da prerrogativa da substituição de documentos pelo CRC, na forma do item 8.1.c, deve ser apresentado, concomitantemente, Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, conforme **MODELO 4**.
- 8.4.** Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, conforme o caso:
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou;
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.5.** Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar:
- Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação.
- 8.6.** Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** os licitantes deverão apresentar:
- Certidão negativa de Falência ou Concordata**, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor do local do estabelecimento da empresa;
- 8.7.** Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



SUCOL/SEPLOG
Fis.: _____
Ass.: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019
AMPLA CONCORRÊNCIA

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, válido e em dia, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto deste certame;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos **federais**, incluindo a Dívida Ativa da União e a regularidade das Contribuições Previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos **municipais** (ou distritais), relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos **estaduais** (ou distritais), relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- f) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), emitida pela Justiça do Trabalho.

8.8. A *comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal* se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme **MODELO 5**.

8.9. No julgamento da HABILITAÇÃO o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de HABILITAÇÃO.

8.10. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO

- 9.1.** Recomenda-se que os participantes compareçam com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão.
- 9.2.** O(a) pregoeiro(a) declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora pré-definida no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.
- 9.3.** Por decisão do(a) pregoeiro(a), a sessão poderá ser suspensa e retomada posteriormente, em data e hora previamente informados aos participantes.
- 9.4.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e pelos licitantes.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 10.1.** Os envelopes contendo as Propostas Comerciais serão abertos e estas verificadas se atendem a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 10.2.** O critério de aceitabilidade dos preços será o de compatibilidade com os preços de honorários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto da licitação, observando, que os valores unitários não poderão exceder ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação.
- 10.3.** Quando solicitado, o licitante deverá demonstrar a exequibilidade de seus preços por meio de planilha detalhada de custos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019
AMPLA CONCORRÊNCIA

- 10.4.** O (a) Pregoeiro (a) classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, para participarem dos lances verbais.
- 10.5.** Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 10.6.** Caso haja empate nas condições definidas no item 10.3, as propostas com os valores empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.

11. DOS LANCES VERBAIS

- 11.1.** Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor classificado e os demais em ordem decrescente de classificação.
- 11.2.** Será considerada, a proposta de preço escrita, como valor proposto acabado e final do licitante que, caso classificado para os lances verbais, não esteja representado em sessão.
- 11.3.** A declaração de declínio em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.
- 11.4.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.
- 11.5.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deixe de apresentar proposta, as demais empresas em situação de empate poderão também apresentar suas propostas, respeitada a ordem de classificação dos preços;
 - c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de desempate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
 - d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas letras “a” e “b” acima, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 11.6.** O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12. DO JULGAMENTO

- 12.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019
AMPLA CONCORRÊNCIA

- 12.2. Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor preço ofertado.
- 12.3. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 12.4. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 12.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos de habilitação requeridos no presente edital.
- 12.6. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e percentual, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.
- 12.7. Não havendo a regularidade dos documentos de habilitação, o licitante será considerado inabilitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 12.8. Ao vencedor de menor preço, que apresente restrição na regularidade fiscal, inserido na condição estabelecida de favorecido como microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização de seus documentos de habilitação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração, desde que devidamente fundamentado pelo proponente.
- 12.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art.81 da Lei nº866, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- 12.10. Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço, seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 12.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço, ofertado que contemple as condições do Edital.
- 12.12. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço para a Administração.
- 12.13. Após declarada a licitante vencedora, o Pregoeiro ainda negociará para definição dos valores finais, obtendo assim a proposta final realinhada.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 13.2. As razões de recurso deverão versar exclusivamente sobre o tópico questionado verbalmente durante a sessão.
- 13.3. Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, ao licitante decairá o direito de recurso.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019
AMPLA CONCORRÊNCIA

- 13.4.** Os recursos serão decididos no prazo de 2 (dois) dias úteis, com a comunicação do resultado do julgamento diretamente aos interessados ou publicação no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site portal.palmas.to.gov.br.
- 13.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.6.** Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes “HABILITAÇÃO” inviolados, no encerramento da licitação.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1.** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.
- 14.2.** Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório.

15. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1.** Após a homologação do certame, a adjudicatária será convocada pela **Fundação Municipal da Infância e Juventude de Palmas** para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.
- 15.2.** O contrato será firmado conforme minuta constante no **ANEXO III**.
- 15.3.** O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.
- 15.4.** O prazo para entrega dos serviços será de 03 (três) meses a partir do recebimento da nota de empenho, após assinatura do contrato.
- 15.5.** Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não assinar o Contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.
- 15.6.** A Contratada não poderá subcontratar o objeto.
- 15.7.** Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.
- 15.8.** As despesas com a presente aquisição correrão à conta **Fundação Municipal da Infância e Juventude de Palmas** na(s) dotação(ões) orçamentária(s), natureza(s) de despesa e fonte(s) consignados no **Item 6.2** do Termo de Referência, **ANEXO I**.

16. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 16.1.** O objeto deverá ser entregue conforme condições do Termo de referência.
- 16.2.** A Empresa contratada deverá entregar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no **Anexo II** - Termo de Referência do Edital.
- 16.3.** Todas as despesas, diretas e indiretas, relativas à execução dos serviços, serão suportadas pelo adjudicatário, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019
AMPLA CONCORRÊNCIA

- 16.4.** Fica a empresa obrigada a executar o objeto de comprovada qualidade, obedecidas as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso e a atender as exigências contidas no ANEXO II - Termo de Referência do edital.
- 16.5.** O objeto em desacordo com o Edital será rejeitado e deverá ser refeito, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e especificação no ANEXO II - Termo de Referência do edital.
- 16.6.** A empresa a ser contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretamente, decorrentes da prestação dos serviços, como, mão de obra – operador de técnicos, abastecimento, rodagem, transporte, pagamento de seguros, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária.

17. DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 17.1.** O pagamento será efetuado em moeda corrente em até 30 (trinta) dias subsequente a contar da certificação dos serviços, mediante a apresentação e atesto da nota fiscal.
- 17.2.** Será feita a retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, e posteriormente repassado ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEP, na forma do inc. XIII do art. 7º da Lei Municipal nº 2024/2014, acrescida pela Lei Ordinária nº 2.353 de 25/10/17.
- 17.3.** O parágrafo anterior só se aplicará aos pagamentos que ocorrerem com fontes de recursos próprios (fonte 00), excluindo-se a obrigatoriedade para as demais fontes de recursos.

18. DO REAJUSTE

- 18.1.** Os valores ofertados e adjudicados serão considerados fixos;
- 18.2.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1.** Pelo não cumprimento total ou parcial dos serviços, o Município poderá sujeitar a empresa adjudicatária às penalidades seguintes:
- Advertência;
 - Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019
AMPLA CONCORRÊNCIA

- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,3% (três por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

19.2. Quando o proponente não assinar o instrumento contratual na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item **19.1."b"** e à penalidade do item **19.1."e"** ou **19.1."f"**, além de decair o direito à execução do objeto.

19.3. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

19.4. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n. 8.666/93, e subsidiariamente na Lei Municipal n. 1.156/2002.

19.6. As penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão, através do ordenador da despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

19.7. O proponente será cientificado, por escrito, da penalidade aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias úteis para, se o desejar, recorrer à **Fundação Municipal da Infância e Juventude de Palmas**.

19.8. A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civil, penal e criminal, poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do Pregão;
- b) Apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal;
- c) Aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

20.2. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

20.3. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

20.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEPLOG
Fis.: _____
Ass.: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019
AMPLA CONCORRÊNCIA

- 20.5.** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.
- 20.6.** Fica eleito o foro de Palmas/TO para resolver questões relativas ao presente Edital.
- 20.7.** Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento, orçamento e Gestão, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos fones (063) 3212.7243/7244 ou e-mail cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 29 dias do mês de julho de 2019.

Andria Moreira Barreira
Pregoeira



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEPLOG
Fis.: _____
Ass.: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019
AMPLA CONCORRÊNCIA
ANEXOS
ANEXO I – Especificações do Objeto

Item	Qtde.	Unid.	Especificações	Valor Mensal Estimado	Valor Total Estimado
1.	3	Mês	Contratação de empresa especializada em prestação de serviço na área da educação, para executar aulas preparatórias para vestibular que contemple: planejamento, coordenação, material didático, espaço físico (salas de aula) e recursos humanos (professores), através de suporte técnico operacional que atenda a formação de jovens para a inserção nas universidades públicas. A previsão de realização do curso pré-vestibular será nos meses de agosto/setembro/outubro de 2019. Carga horária total de 196 horas/aulas para os 200 alunos contemplados pelo Projeto, com aulas de segunda a sexta-feira, no período noturno, e aulas aos sábados, sendo 1 (um) sábado de cada mês.	R\$ 22.666,66	R\$ 67.999,98
Valor total por extenso: Sessenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos					



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEPLOG
Fis.: _____
Ass.: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019
AMPLA CONCORRÊNCIA

Anexo II – Termo de Referência

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS Data: 26/06/2019 Nº 46/2019 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE PALMAS			
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS / TERMO DE REFERÊNCIA-ANEXO I (Art. 14 da Lei nº 8666/93)				
1. Unidade Orçamentária demandante: Fundação Municipal da Infância e Juventude de Palmas. Presidente Interina Valquíria Moreira Rezende.				
2. Objeto: Contratação de empresa especializada em curso Pré - vestibular.				
3. Origem dos Recursos: Tesouro				
4. Justificativa da aquisição ou contratação: A prefeitura de Palmas, por meio da Fundação Municipal da Infância e Juventude de Palmas, com a intenção de desenvolvimento e crescimento cultural e intelectual dos jovens, propõe a execução do Projeto Vem Enem - Curso Pré -vestibular "Palmas Aprov. Curso este que visa atender 1100 (mil e cem) jovens de baixa renda, sendo 200 (duzentos) jovens para o curso pré-vestibular e 900 (novecentos) jovens para os aulões que serão realizados entre os meses de agosto à novembro, na intenção de prepará-los para a inserção no ensino superior público, por meio da oferta de aulas com especialistas das diferentes áreas do conhecimento, dentro dos parâmetros preparatórios para o ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio, assim como para outros vestibulares. O projeto representa para a educação palmense, um passo muito importante, uma vez que traz benefícios sociais, assim como a possibilidade da quebra de ciclos de pobreza, refletido na democratização do ensino para todos, por meio da inserção de jovens carentes a formação superior.				
5. QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – Conforme Anexo I – Especificações do Objeto				
6. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:				
Funcional Programática – Nome da Ação	Natureza da despesa – Subitem	Fonte	Ficha	Valor
03.8900.14.244.1114.4400 - Promoção de Cursos aos Jovens Palmenses	33.90.39 6500	0010.00.103	20191680	R\$ 67.999,98
7. Valor total por extenso: Sessenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos.				
8. Prazo Para Entrega/Execução				
8.1. A empresa vencedora do processo licitatório deverá iniciar a prestação de serviço consoante disposto na especificação no item 5, após o recebimento da nota de empenho e assinatura do contrato.				
9. Local de Entrega/Realização/Instalação:				
9.1. O Curso Pré – Vestibular “Vem Enem” será ofertado em local fornecido pela empresa vencedora do processo licitatório. Já os aulões serão realizados nas escolas da Rede Municipal de Ensino.				
10. Condições Gerais:				
10.1. A Contratada deverá executar os serviços com eficiência e eficácia, preparando os jovens oriundos da rede pública de ensino, pertencentes à camada social economicamente menos favorecida para o ingresso nas universidades públicas, por meio de oferta de aulas especializadas com conteúdo referentes aos componentes curriculares do Ensino Médio;				
10.2. A Fundação Municipal da Infância e Juventude de Palmas reserva-se o direito de não aceitar a prestação de serviço em desacordo com as especificações e condições constantes deste termo;				



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEPLOG
Fis.: _____
Ass.: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019
AMPLA CONCORRÊNCIA

- 10.3. Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, materiais, tributos trabalhistas e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço.
- 10.4. O contrato terá vigência pelo período de 5 (meses) meses, podendo ser prorrogável por igual período;
- 10.5. Cabe a contratante proporcionar todas as facilidades necessárias à contratada, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a prestação do serviço;
- 10.6. A seleção dos jovens para participar do curso pré-vestibular "Vem Enem", será de responsabilidade da Fundação Municipal da Infância e Juventude de Palmas, e se dará por meio de seleção simplificada publicada no Diário Oficial do Município;
- 10.7. A operacionalização do projeto "Vem Enem" segue o seguinte formato de distribuição: duas turmas de 100 (cem) alunos, totalizando 200 (duzentos) estudantes, com vinte aulas semanais, distribuídas entre dez disciplinas conforme as áreas de conhecimento exigidas pelo MEC – Ministério da Educação e Cultura para o Ensino Médio, funcionando de segunda à sexta-feira no período noturno;
- 10.8. Cabe a empresa contratada acompanhar os conteúdos programáticos preparatório para o ENEM, e a construção de um Plano de Curso junto aos professores participantes do projeto, bem como a orientação destes quanto às questões didáticas e os problemas pedagógicos que possam surgir no decorrer da prestação do serviço;
- 10.9. Caso a contratante detecte qualquer irregularidade na prestação do serviço, ela poderá solicitar adequações que deverá ser atendida imediatamente;
- 10.10. As aulas deverão ser ministradas por docentes especialistas nas respectivas áreas do conhecimento, conforme quadro de disciplinas e número de aulas, a seguir:

DISCIPLINAS		Nº DE AULAS SEMANAIS	ÁREA DE CONHECIMENTO	
01	Matemática	3	Matemática e suas Tecnologias	
02	Física	2	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	
03	Química	2	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	
04	Gramática- Interpretação de Texto	2	Linguagens, Códigos e Suas Tecnologias	
05	Redação- Literatura	2	Linguagens, Códigos e Suas Tecnologias	
06	Geografia	2	Ciências Humanas e Sua Tecnologias	
07	História	2	Ciências Humanas e Sua Tecnologias	
08	Biologia	3	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	
09	Filosofia- Sociologia	1	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	
10	Língua Espanhola	1	Linguagens, Códigos e Suas Tecnologias	
TOTAL:10 Disciplinas		20		



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEPLOG
Fis.: _____
Ass.: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019
AMPLA CONCORRÊNCIA

- 10.11. A carga horária do projeto “Vem Enem” será composta de vinte aulas semanais com 40 minutos cada, distribuídas dez disciplinas por semana;
- 10.12. A contratada deverá realizar 03 (três) simulados mensais, construídos pelos professores integrantes do projeto, os simulados deverão possuir questões de múltipla escolha com estudo de caso, conforme formato do ENEM;
- 10.13. Cabe a contratada o fornecimento do material didático, apostila do Projeto “Vem Enem”, o caderno de estudos e atividades que será distribuído para os 200 (duzentos) estudantes no primeiro dia de aula, a estruturação do material didático se dará por meio de um caderno de estudos integrado, cada caderno terá aproximadamente de 300 a 370 páginas, com conteúdo específicos do Ensino Médio, os cadernos deverão apresentar: capa colorida, contracapa e miolo;
- 10.14. A contratada organizará equipe pedagógica, composta por: coordenação geral, auxiliares administrativos e professores;
- 10.15. A contratada deverá enviar a Fundação da Juventude a relação de estudantes do Cursinho Vem Enem aprovados nas Universidades através da Nota do Enem;
- 10.16. A contratante designará o servidor para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço;
- 10.17. As notas fiscais serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo fiscal do contrato;
- 10.18. O pagamento será efetuado em moeda corrente em até 30 (trinta) dias subsequente a contar da certificação dos serviços, mediante a apresentação e atesto da nota fiscal.



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEPLOG
Fis.: _____
Ass.: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019
AMPLA CONCORRÊNCIA

Anexo III – Minuta do Contrato

CONTRATO Nº /2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº /2019
PROCESSO nº2019031671

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS E A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME _____.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE PALMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, Palmas/TO, neste ato representado por _____, RG nº__ – SSP/____, CPF/MF nº____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada, por _____, portador do RG nº____, CPF/MF nº____, têm entre si, justo e avençado o presente, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1.O presente instrumento tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em ministrar curso Pré-Vestibular, para execução do projeto Vem Enem 2019**, conforme especificações estabelecidas no projeto básico.

1.2. Os serviços a serem desenvolvidos estão descritos de forma detalhada no Anexo II.

1.3. A contratação citada na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as especificações técnicas, forma de elaboração e as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Administrativo **2019031671** do CONTRATANTE, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:

1.3.1. O Edital do Pregão Presencial nº __/2019 do CONTRATANTE; e

1.3.2. A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA em __ de __ de 2019.

1.4. A prestação dos serviços objeto deste Contrato foi realizada por meio de procedimento licitatório, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único e art. 2º parágrafo 1º da Lei nº. 10.520/2002, sob a modalidade Pregão, na forma presencial, conforme Edital e Processo Administrativo acima citados.



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEPLOG
Fis.: _____
Ass.: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019
AMPLA CONCORRÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E PRAZO:

- 1.1.O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.
- 1.2.O prazo para entrega dos serviços será de 03 (três) meses a partir do recebimento da nota de empenho, após assinatura do contrato.
- 1.3.Os serviços deverão ser prestados com pontualidade, em observância a este contrato firmado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO:

- 3.1. A fiscalização da execução contratual deverá caber a um servidor designado pela Fundação Municipal da Infância e Juventude de Palmas, que acompanhará a execução dos serviços e cumprimento de todas as obrigações contratuais.
- 3.2. . O recebimento definitivo dos serviços será realizado em até 90 (noventa) dias após a conclusão dos mesmos.
- 3.3. O não atendimento de solicitações nas condições pactuadas sujeitará a empresa proponente às penalidades definidas no instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA:

- 4.1 . A garantia deverá ser conforme assevera o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, sob responsabilidade integral do FORNECEDOR
- 4.2. Caso seja efetuado o refazimento de algum serviço devido a falhas/problemas, o prazo de garantia passa a ser contado novamente a partir do momento do aceite definitivo do novo objeto.
- 4.3. Cabe a Contratada indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão na prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL:

- 5.1. O valor do presente Instrumento é de _____ (_____), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 6.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

Unidade Gestora:



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEPLOG
Fis.: _____
Ass.: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019
AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação Orçamentária:

Natureza de Despesa:

Fonte de Recursos:

6.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas através da Nota de Empenho nº _____, emitida em ____/____/____ à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

6.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou os serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, Banco: __, Agência: nº __ Conta Corrente: nº __, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

7.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

$I = \frac{(6/100)}{365}$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7.3. Será feita a retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, e posteriormente repassado ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEP, na forma do inc. XIII do art. 7º da Lei Municipal nº 2024/2014, acrescida pela Lei Ordinária nº 2.353 de 25/10/17.

7.4. O parágrafo anterior só se aplicará aos pagamentos que ocorrerem com fontes de recursos próprios (fonte 00), excluindo-se a obrigatoriedade para as demais fontes de recursos

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEPLOG
Fis.: _____
Ass.: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019
AMPLA CONCORRÊNCIA

8.1. Constituem obrigações da Contratada:

8.1.1 . A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato.

8.1.2. Na proposta estabelecida estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento, tais como: encargos sociais, salários de seus funcionários, atendimento às normas de segurança no trabalho, impostos, multas, taxas, deslocamentos, estadia, fretes e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre o objeto.

8.1.3. A Contratada deverá prestar os serviços solicitados, dentro da vigência contratual, no local e hora designados conforme termo de referência, a contar da data do recebimento do empenho e/ou assinatura do contrato.

8.1.4. A Contratada deverá prestar os serviços solicitados, de acordo com as necessidades e mediante autorização fornecido pela contratante.

8.1.5. O prazo para a CONTRATADA iniciar de execução dos serviços será a partir da assinatura do contrato e o cronograma será definido pela contratante, informado com antecedência.

8.1.6. Apresentar o trabalho elaborado para aprovação do setor responsável pelo acompanhamento e avaliação das ações;

8.1.7. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas para a prestação dos serviços do objeto descrito nos ANEXOS do edital e assumir inteira responsabilidade técnica e operacional, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outrem a responsabilidade por problemas na execução do referido objeto.

8.1.8. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão nos serviços prestados;

8.1.9. Não transferir a outrem o objeto, no todo ou em parte, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

8.1.10. Executar os serviços com integral observância das disposições contidas no contrato e no Termo de Referência;

8.1.11. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEPLOG
Fis.: _____
Ass.: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019
AMPLA CONCORRÊNCIA

8.2. Constituem obrigações da Contratante:

- 8.2.1 Designar formalmente os servidores da contratante que serão responsáveis por fornecer todas as informações necessárias para execução dos serviços;
- 8.2.2 Fiscalizar a execução do objeto deste Contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à contratada, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário;
- 8.2.3 Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada na execução do Contrato;
- 8.2.4 Efetuar o pagamento na forma e condições avençadas;
- 8.2.5 Manter o sigilo sobre os serviços executados;

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Pelo não cumprimento total ou parcial dos serviços, o Município poderá sujeitar a empresa contratada às penalidades seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,3% (três por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

9.2. Quando o contratado não assinar o instrumento contratual na forma estabelecida, estará sujeito à multa e penalidade, além de decair o direito à execução do objeto

9.3. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

9.4. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEPLOG
Fis.: _____
Ass.: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019
AMPLA CONCORRÊNCIA

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n. 8.666/93, e subsidiariamente na Lei Municipal n. 1.156/2002.

9.6. As penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão, através do ordenador da despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

9.7. O contratado será cientificado, por escrito, da penalidade aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias úteis para, se o desejar, recorrer à **Fundação Municipal da Infância e Juventude**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:

11.1. O presente Contrato fica vinculado ao processo administrativo nº **2019031671**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:

12.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

13.1. O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA TERCEIRIZAÇÃO:

14.1. O CONTRATANTE não se responsabilizará por contratos que a CONTRATADA venha a celebrar com terceiros, cujas obrigações serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

15.1. A publicação resumida do presente Contrato no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEPLOG
Fis.: _____
Ass.: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019
AMPLA CONCORRÊNCIA

único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

16.1. A gestão e fiscalização da execução deste Contrato serão efetuadas por servidor designado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro de Palmas - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Palmas - TO, ___ de ___ de 2019.

CONTRATANTE:

CONTRATADO:



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEPLOG
Fis.: _____
Ass.: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019
AMPLA CONCORRÊNCIA
MODELOS

Modelo 1 - Credenciamento

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Palmas (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº xxx/2019 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEPLOG
Fis.: _____
Ass.: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019
AMPLA CONCORRÊNCIA

Modelo 2 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

A empresa, CNPJ nº,
com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou
sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e
endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006,
que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma
restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEPLOG
Fis.: _____
Ass.: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019
AMPLA CONCORRÊNCIA

Modelo 3 - Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Aceite das Condições do Edital

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao Pregão Presencial nº xxx/2019, assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da referida licitação.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEPLOG
Fis.: _____
Ass.: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2019
AMPLA CONCORRÊNCIA

Modelo 4 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

Palmas/TO,de de 2019.
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º /2019.
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(*discrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEPLOG
Fis.: _____
Ass.: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019
AMPLA CONCORRÊNCIA

Modelo 5 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Ref.: Pregão Presencial Nº _____/2019.
À Prefeitura Municipal de Palmas/TO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(***Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)